LEI Nº 2037 DE 30 DE JULHO DE 1992

Autoriza doação de imóvel para os fins que especifica e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a doar à UNIÃO, para fins de construção de um CIACS - Centro Integrado de Ação Comunitária e Social, do Projeto "Minha Gente" do Governo Federal, um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, com uma área de 20.000m2 (Vinte mil metros quadrados), localizado próximo ao Bairro Bela Vista, conforme "croqui" que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Na Escritura de doação constarão obrigatóriamente, cláusulas de reversão ao Patrimônio do Município, caso :

a) Não esteja concluída a obra e em pleno funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) meses,

b) Seja dado ao imóvel, destinação diferente à prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de Julho de 1992 .

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

MRL.-